



Homologado.
07/03/2019

**CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE EDUCAÇÃO
MUSICAL NO ENSINO BÁSICO
ANO LETIVO 2019/2020**

Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra, Presidente da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, faz saber que, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro; Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho:

1. É aberto concurso para admissão de candidatos à frequência do Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, na Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, nos termos do Despacho n.º 10485/2015, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 184, de 21 de setembro.
2. Admissão ao Mestrado:
 - 2.1. Podem candidatar-se à admissão ao Mestrado:
 - a. Titulares do grau de Licenciatura nas seguintes áreas:
 - i. Música
 - ii. Educação Musical
 - iii. Ciências Musicais
 - b. Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, por um Estado aderente a este Processo, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a).
 - c. Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a);
 - d. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, nos termos do ponto 9 deste Edital, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

- 2.2. Serão aceites, condicionadas à obtenção do grau de Licenciado em 2018/2019, candidaturas de estudantes finalistas que possam vir a concluir o curso nos exames da Época Especial II nos termos do calendário escolar da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto.
- 2.3. Regras específicas de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de Mestre:
 - 2.3.1. Os candidatos devem reunir cumulativamente as seguintes condições:
 - a. Nos termos do disposto no artigo 18.º, ponto 3 do Decreto-Lei nº 79/2014 de 14 de maio, e de acordo com o respetivo Anexo, poderão candidatar-se ao ingresso no Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, os candidatos que tenham obtido no âmbito da Licenciatura 75% de 120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, Formação Musical e Ciências Musicais não podendo ter menos de 25 créditos em nenhuma das áreas referidas.
 - b. Nos termos do disposto no artigo 18.º, no ponto 6 do Decreto-Lei nº 79/2014, de 14 de maio, sempre que se verifique a situação prevista no número anterior, a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didáticas específicas e de iniciação à prática profissional, incluindo prática de ensino supervisionada, fica condicionada à obtenção dos créditos em falta.
 - 2.4. Domínio Oral e Escrito da Língua Portuguesa
 - 2.4.1. Deve ser considerado o documento do Conselho Técnico-Científico Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto relativo aos critérios de seriação nas candidaturas aos cursos de Mestrado e Pós-graduações nos termos do Anexo III do presente Edital.
3. Seleção e seriação dos candidatos
 - 3.1. Deve ser considerado o documento do Conselho Técnico-Científico Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto relativo aos critérios de seriação nas candidaturas aos cursos de Mestrado Pós-graduações nos termos do Anexo III do presente Edital.
4. A candidatura de acesso ao Mestrado de Ensino da Educação Musical far-se-á mediante a entrega de:
 - i. Boletim de candidatura, devidamente preenchido, disponível no sítio www.es.e.ipp.pt;
 - ii. Cópia do documento de identificação;
 - iii. Cópia do documento comprovativo do número de identificação fiscal;
 - iv. Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata;
 - v. Para os candidatos que não tenham nacionalidade de um estado membro da União Europeia, cópia de documento comprovativo de residência legal em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto de 2019. A não apresentação deste documento determinará a aplicação do Estatuto de Estudante Internacional previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.
 - vi. Documento comprovativo de não prescrição de inscrição no ensino superior – aplicável apenas a estudantes inscritos no ano letivo 2018/2019 em estabelecimento de ensino superior público não pertencente ao Instituto Politécnico do Porto;

vii. Um exemplar do currículo académico, científico e profissional do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, pela ordem apresentada e devidamente comprovada, a seguinte informação:

- Qualificações académicas: graus académicos, classificações, data e instituição em que foram emitidos, sendo acompanhados dos respetivos planos de estudos com os créditos ECTS por unidade curricular.
- Experiência profissional: descrição dos cargos e funções desempenhadas e indicação das instituições onde foi exercida a atividade profissional;
- Outra formação relativa a ações ou cursos de formação contínua;
- Participação na elaboração, implementação ou acompanhamento de projetos ou programas;
- Publicações, artigos e comunicações em seminários e congressos.

viii. Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.

5. Implica o indeferimento liminar da candidatura:

5.1. A não apresentação dos documentos mencionados no ponto 4;

5.2. Candidaturas efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao Politécnico do Porto, independentemente da sua natureza;

5.3. Candidaturas efetuadas por candidatos que se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

6. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de esclarecimento de dúvidas.

7. Os documentos de candidatura podem ser entregues diretamente nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, ou enviados por correio, através de carta registada com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante dirigido a:

Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto

Concurso ESE – Ref. ESE/M/EM

Rua Dr. Roberto Frias n.º 602

4200 – 465 PORTO

8. A apreciação das candidaturas será da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto. O júri procederá de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto.

9. O júri poderá creditar competências adquiridas no âmbito de outros ciclos de estudos e/ou através de experiência profissional relevante, nos termos do Decreto-Lei nº 63/2016, de 13 de setembro, que altera e republica o Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março, segundo as normas fixadas pelo Despacho

IPP/P-074/2017, de 27 de novembro, publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 248 – 28 de dezembro de 2017, através do Despacho n.º 11405/2017.

10. Da decisão final do júri não cabe reclamação, salvo quando arguida de vício de forma, caso em que a reclamação deve ser apresentada ao Presidente da Escola Superior de Educação Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto.
11. É fixado o número de 24 vagas para a presente edição.
 - a. Reserva-se 1 vaga para cooperantes da área de Educação Musical da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto;
 - b. Reserva-se 1 vaga para docentes do Ensino Superior;
 - c. Reserva-se 1 vaga para candidatos dos PALOP;
 - d. Caso não se preencham a totalidade de vagas referidas em a), b) e c) estas reverterão para o contingente geral.
- 11.1. O funcionamento do curso fica sujeito a um número mínimo de 20 formandos.
12. O número de vagas referido no ponto 11 pode vir a ser alterado, por decisão da Tutela. Neste caso, o número de vagas será publicitado no sítio da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto com o devido destaque.
13. O montante da propina a pagar no ano letivo de 2019/2020, sujeito a aprovação por parte do Conselho Geral do Politécnico do Porto, será de € 870,00 (oitocentos e setenta euros).
 - 13.1. Para os estudantes internacionais o montante da propina será oportunamente divulgado estando sujeito a aprovação por parte do Conselho Geral do Politécnico do Porto.
14. De acordo com a tabela de emolumentos do Politécnico do Porto, haverá lugar ao pagamento de uma taxa de matrícula e inscrição, que inclui seguro escolar no valor de € 30,00 (trinta euros).
15. O horário de funcionamento do curso será às 4ª e 5ª feiras das 18h às 23h e aos sábados das 9h às 13h, com exceção das unidades curriculares de Prática de Ensino, que se realizam no horário de funcionamento das escolas do Ensino Básico.
16. Sem prejuízo do disposto no nº 9 do Edital, o Curso organiza-se em quatro semestres, correspondentes a cento e vinte créditos.
17. Pela candidatura é devida a taxa de € 60,00 (sessenta euros), de acordo com a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico do Porto. O pagamento deve ser efetuado:
 - a. Para os candidatos que formalizem a candidatura via CTT – por transferência bancária para o NIB: 0781 0112 01120011495 93 (IBAN: PT50 0781 0112 01120011495 93). O comprovativo da transferência deve ser enviado juntamente com o processo de candidatura, sob pena de não poder ser admitida;
 - b. Para os candidatos que formalizem a candidatura nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, em numerário;

18. Caso o curso não venha a funcionar por não ter reunido o n.º mínimo de candidatos, será devolvida a taxa de candidatura, mediante requerimento a apresentar pelo candidato, no prazo limite de 10 dias úteis, após comunicação por parte dos serviços do não funcionamento do curso.

Porto, 7 de março de 2019.

A Presidente da Escola Superior de Educação do
Politécnico do Porto



Doutor Prudência Coimbra

ANEXO I

**PRAZOS DE CANDIDATURA, SELEÇÃO E MATRÍCULA
ANO LETIVO 2019/2020**

1ª FASE

| PROCEDIMENTOS | PRAZOS | |
|---|------------|------------|
| | DE | A |
| Afixação do Edital de Candidatura | ----- | 08.03.2019 |
| Prova de escrita de Língua Portuguesa | ----- | 03.05.2019 |
| Prova de oral de Língua Portuguesa | 27.05.2019 | 07.06.2019 |
| Apresentação da Candidatura | 01.07.2019 | 22.07.2019 |
| Apreciação das Candidaturas | 24.07.2019 | 25.07.2019 |
| Publicação dos resultados da seleção e seriação | | 26.07.2019 |
| Matrícula e inscrição a) b) (nos serviços académicos da ESE) | 29.07.2019 | 02.08.2019 |
| Início das aulas | ----- | 23.09.2019 |

- a) Findo este prazo, caso o candidato admitido não tenha feito a sua matrícula e inscrição, será convocado o candidato seguinte da lista ordenada, até esgotar as vagas e os candidatos admitidos.
b) Data sujeitas a confirmação.

PRAZOS DE CANDIDATURA, SELEÇÃO E MATRÍCULA
ANO LETIVO 2019/2020
2ª FASE

| PROCEDIMENTOS | PRAZOS | |
|---|------------|------------|
| | DE | A |
| Apresentação da Candidatura | 06.08.2019 | 13.09.2019 |
| Apreciação das Candidaturas | ----- | 16.09.2019 |
| Afixação das listas da seleção e seriação dos candidatos | ----- | 17.09.2019 |
| Matrícula e inscrição a) b) (nos serviços académicos da ESE) | 18.09.2019 | 20.09.2019 |
| Início das aulas | ----- | 23.09.2019 |

- a) Findo este prazo, caso o candidato admitido não tenha feito a sua matrícula e inscrição, será convocado o candidato seguinte da lista ordenada, até esgotar as vagas e os candidatos admitidos.
- b) Data sujeitas a confirmação.

ANEXO II

PLANO DE ESTUDOS

1º ano

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Creditos |
|---|-----------------|-----------------|---------------------------|------------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| Psicologia da Educação | E | Semestral | 108 | TP 32 | 4 |
| Sociologia da Educação | E | Semestral | 108 | TP 32 | 4 |
| Teoria da Educação | E | Semestral | 108 | TP 32 | 4 |
| Questões Aprofundadas em Ensino de Música | E | Semestral | 108 | TP 32 | 4 |
| Repertório | M | Semestral | 108 | TP 32 | 4 |
| Músicas do Mundo na Educação | M | Semestral | 81 | TP 24 | 3 |
| Introdução à Musicoterapia | M | Semestral | 108 | TP 32 | 4 |
| Opção a) | M | Semestral | 81 | TP 24 | 3 |
| Desenho e Desenvolvimento Curricular | E | Semestral | 108 | TP 32 | 4 |
| Política Educativa e Administração Escolar | E | Semestral | 108 | TP 32 | 4 |
| Oficina de Produção Tecnológica | M | Semestral | 108 | TP 32 | 4 |
| Desenvolvimento Musical | E | Semestral | 135 | TP 40 | 5 |
| Fundamentos da Didática da Educação Musical | E | Semestral | 135 | TP 40 | 5 |
| Metodologia de Investigação em Ensino de Música | E | Semestral | 108 | TP 32 | 4 |
| Introdução à Prática Educativa | E | Semestral | 108 | S 15; E 20 | 4 |

a) A escolher entre as UC que compõem a Bolsa de Escola na área de docência

2º ano

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Creditos |
|---|-----------------|-----------------|---------------------------|-------------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| Seminário de Investigação em Ensino de Música | E | Semestral | 81 | S 24 | 3 |
| Metodologia e Didática da Educação Musical I | E | Semestral | 108 | TP 32 | 4 |
| Metodologia e Didática da Educação Musical II | E | Semestral | 135 | TP 40 | 5 |
| Prática de Ensino Supervisionada | E | Annual | 1296 | S 30; E 300 | 48 |

ANEXO III

NORMAS PARA AVALIAÇÃO DO DOMÍNIO ORAL E ESCRITO DA LÍNGUA PORTUGUESA NOS MESTRADOS MINISTRADOS NA ESE.IPP QUE A COLOCAM COMO CONDIÇÃO GERAL DE INGRESSO

Nos ciclos de estudos em que seja condição geral de ingresso o domínio oral e escrito da língua portuguesa, deverão ser cumpridas as seguintes condições:

1. A avaliação do domínio oral e escrito da Língua Portuguesa realiza-se através de uma prova que compreende duas componentes:
 - a. Teste escrito de compreensão e produção de texto, para apreciação de domínio escrito da Língua Portuguesa;
 - b. Prova oral, que verificará o domínio oral da Língua Portuguesa.
2. Os candidatos que realizam a prova de Língua Portuguesa, nos termos do ponto anterior, serão classificados com as menções de APTO e NÃO APTO, tendo a menção de APTO todo o candidato que obtenha um mínimo de dez valores na média (arredondada à unidade) das duas componentes da prova e não obtenha, em nenhuma delas, menos de oito valores (em vinte valores possíveis).
3. A prova de Língua Portuguesa é de carácter eliminatório, não sendo a menção de APTO considerada para efeitos de pontuação final.
4. Os candidatos que, em anos anteriores, tenham sido opositores a concursos de admissão a mestrados e que tenham obtido uma menção de APTO ou uma classificação igual ou superior a 10 valores na prova de Língua Portuguesa ficam dispensados da realização da mesma.
5. A prova realiza-se nos seguintes termos e circunstâncias:
 - a. O número de épocas em que a prova se realizará e o seu calendário são definidos pela Presidência da ESSE.IPP;
 - b. O processo de elaboração e correção da prova do domínio escrito é coordenado pela Unidade Técnico-Científica de Ciências da Linguagem e Literatura;
 - c. A componente escrita da prova tem a duração de 90 minutos, havendo trinta minutos de tolerância;
 - d. Os candidatos que concorram a mais do que um mestrado em que seja condição geral de ingresso o domínio oral e escrito da língua portuguesa só realizam uma prova escrita;
 - e. A prova do domínio oral é feita perante um júri, nomeado para esse efeito, abrangendo todos os candidatos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a oito valores na prova escrita.

ENTREVISTA

1. Os júris de seleção e seriação das candidaturas aos mestrados poderão estabelecer a realização de entrevistas.
2. As entrevistas deverão contribuir para a apreciação das candidaturas, pela consideração, designadamente, da motivação, da disponibilidade e da capacidade de argumentação dos candidatos
3. Nos processos de seleção e seriação em que se realizam entrevistas, os júris de seleção e seriação definirão os pesos de ponderação, respeitando os seguintes intervalos:

| | |
|-----------------------|-----------|
| i. ANÁLISE CURRICULAR | 70% a 80% |
| ii. ENTREVISTA | 20% a 30% |

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS MESTRADOS E PÓS-GRADUAÇÕES NA ESE.IPP

As candidaturas aos cursos de Mestrados e às Pós-graduações da Escola Superior de Educação do Porto são selecionadas e seriadas conforme as orientações legais vigentes (Artigo 17º e 26º do D.L. nº 115/2013) e concretizam-se através dos critérios de seriação estabelecidos nos seguintes pontos:

I – PROCEDIMENTOS:

1. As candidaturas serão admitidas caso preencham os requisitos formais exigidos;
2. Todos os candidatos admitidos, independentemente de terem ou não o grau de licenciados, são selecionados e seriados, numa lista única, com base nos critérios definidos neste documento, com os modos de concretização estabelecidos pelos júris de seleção e seriação nomeados pelo CTC;
3. No caso de estarem previstos contingentes com reservas de vagas, a seriação, em cada um deles, obedecerá aos critérios agora estabelecidos, sendo que, no caso de não se preencherem a totalidade de vagas aí previstas, estas reverterão para o contingente geral
4. Os candidatos selecionados e seriados, mas que ultrapassam o número de vagas determinadas, serão considerados como suplentes;
5. Os resultados dos processos de seleção e seriação são tornados públicos, nos modos que estejam em vigor na escola;
6. Em caso de desistência dos matriculados, serão chamados os suplentes, desde que tal chamada se verifique em tempo oportuno para o desenvolvimento das atividades letivas;
7. Os critérios definidos da seleção e da seriação efetuada, nos termos em que o júri os concretiza, devem constar em Ata de seleção e seriação dos candidatos do curso correspondente.

II – CRITÉRIO DE SELECÇÃO E DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS CURSOS DE MESTRADO E DE PÓS-GRADUAÇÃO: A seriação dos candidatos admitidos a concurso aos segundos ciclos de estudos (mestrados)

faz-se com base em grelha concebida por um Júri nomeado em Conselho Técnico-Científico, que pondera os seguintes critérios:

A – ANÁLISE CURRICULAR

1. Currículo académico:

- 1 – Média de ciclo de estudos conferentes de grau (ou equivalente legal) com arredondamento às unidades (o júri poderá, nos casos em considere tal significativo, ponderar o âmbito do ciclo de estudos);
- 2 – Realização de pós-graduações nas áreas relevantes do ciclo de estudos;
- 3- Outras formações em áreas relevantes para o ciclo de estudo, considerando designadamente a sua duração.

II – Experiência profissional:

- 1 – Experiência profissional relevante nos domínios da formação, considerando a sua duração, âmbito e nível de responsabilidade (o júri poderá considerar, quando significativas para a formação nas áreas dos ciclos de estudo, estágios profissionais ou atividades pontuais de aplicação de saberes profissionais);
- 2 – Atividades de orientação e enquadramento profissional relevantes;
- 3 – Atividades artísticas ou desportivas (subcritério opcional, apenas considerado se respeitantes às áreas de formação do ciclo de estudos).

III – Atividade científica:

- 1 – Comunicações em iniciativas científicas e profissionais relevantes para as áreas de formação do ciclo de estudos;
- 2 – Publicações significativas para as áreas de formação do ciclo de estudos;
- 3 – Participação em projetos e iniciativas de investigação, considerando o seu valor, tempo de duração e nível de responsabilidade.

B – ENTREVISTA

1. Os júris de seleção e seriação das candidaturas aos mestrados poderão estabelecer a realização de entrevistas.
2. As entrevistas deverão contribuir para a apreciação das candidaturas, pela consideração, designadamente, da motivação, da disponibilidade e da capacidade de argumentação dos candidatos
3. Nos processos de seleção e seriação em que se realizam entrevistas, os júris de seleção e seriação definirão os pesos de ponderação, respeitando os seguintes intervalos:

- i. ANÁLISE CURRICULAR 70% a 80%
- ii. ENTREVISTA 20% a 30%

C – DOMÍNIO ORAL E ESCRITO DA LÍNGUA PORTUGUESA (APENAS QUANDO CONDIÇÃO GERAL DE INGRESSO)

Nos ciclos de estudos em que seja condição geral de ingresso o domínio oral e escrito da língua portuguesa, deverão ser cumpridas as seguintes condições:

1. A avaliação do domínio oral e escrito da Língua Portuguesa realiza-se através de uma prova que compreende duas componentes:
 - a. Teste escrito de compreensão e produção de texto, para apreciação de domínio escrito da Língua Portuguesa;
 - b. Prova oral, que verificará o domínio oral da Língua Portuguesa.
2. Os candidatos que realizam a prova de Língua Portuguesa, nos termos do ponto anterior, serão classificados com as menções de APTO e NÃO APTO, tendo a menção de APTO todo o candidato que obtenha um mínimo de dez valores na média (arredondada à unidade) das duas componentes da prova e não obtenha, em nenhuma delas, menos de oito valores (em vinte valores possíveis).
3. A prova de Língua Portuguesa é de carácter eliminatório, não sendo a menção de APTO considerada para efeitos de pontuação final.
4. Os candidatos que, em anos anteriores, tenham sido opositores a concursos de admissão a mestrados e que tenham obtido uma menção de APTO ou uma classificação igual ou superior a 10 valores na prova de Língua Portuguesa ficam dispensados da realização da mesma.
5. A prova realiza-se nos seguintes termos e circunstâncias:
 - a. O número de épocas em que a prova se realizará e o seu calendário são definidos pela Presidência da ESE.IPP;
 - b. O processo de elaboração e correção da prova do domínio escrito é coordenado pela Unidade Técnico-Científica de Ciências da Linguagem e Literatura;
 - c. A componente escrita da prova tem a duração de 90 minutos, havendo trinta minutos de tolerância;
 - d. Os candidatos que concorram a mais do que um mestrado em que seja condição geral de ingresso o domínio oral e escrito da língua portuguesa só realizam uma prova escrita;
 - e. A prova do domínio oral é feita perante um júri, nomeado para esse efeito, abrangendo todos os candidatos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a oito valores na prova escrita.

D – REALIZAÇÃO DE PROVAS COMPLEMENTARES PARA OS PROCESSOS DE SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos admitidos a concurso aos segundos ciclos de estudos poderão ter que realizar provas complementares, que sejam reconhecidas como essenciais para a realização do processo de seriação. Nos casos dos concursos em que estas provas se realizem, o peso a atribuir para a sua ponderação será subtraído ao peso previsto para a análise curricular.